LEI Nº 4608/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 1987.
JOSÉ ARNALDO AMARAL
PREFEITO.

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria do Governo e Ação Comunitária o Departamento Administrativo que se comporá de:

I - (02) duas divisões administrativas e de material.

II - (05) cinco setores, sendo respectivamente de pessoal, Recursos Humanos Financeiro, Almoxarifado, Manuten - ção e Transporte.

Art. 2º - As atribuições do Departamento Administrativo, suas divisões e setores criados nos termos desta Lei, serão definidas por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Para o atendimento da presente reestruturação administrativa, ficam criados os cargos abaixo, todos de provimento em comissão:

I - Diretor de Departamento - Símbolo CC - 2 - quantidade 01 (hum)

II - Chefe de Divisão - Símbolo CC - 4 - quantidade 02 (dois)

III - Chefe de Setor - Símbolo CC - 5 - quantidade 05 (cinco)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PE - Fls. 1

Fls. 02

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de dezembro de 1987.

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário